DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SEDUCE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fls.004

RESOLUÇÃO SEDUCE Nº 02/2024
DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre as aulas de REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM 2024 para os alunos da Rede Municipal de ensino e dá providências correlatas"

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada de José Bonifácio, considerando:

- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96, especialmente o constante de seus artigos 24, inciso V, alínea "e", 12, inciso V, 13, inciso IV e 24, inciso V, alínea "e";

- as diretrizes que caracterizam a Política Educacional da SEDUCE, em especial, os Programas voltados para o desenvolvimento das competências em leitura, escrita e matemática;

- que os processos de reforço devem resultar da identificação das necessidades dos alunos e da análise reflexiva das práticas pedagógicas que caracterizam a avaliação contínua;

- a necessidade de organizar estudos de reforço, visando à promoção do desenvolvimento de habilidades necessárias à continuidade da aprendizagem dos alunos, respeitados a sua diversidade e ritmo próprio no processo educativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar e atribuir aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem para o ano letivo de 2024, após identificadas dificuldades de aprendizagem, constatadas através dos registros individuais de avaliação permanente e cumulativa, será oferecido aos alunos da Rede Pública Municipal, aulas de reforço, na conformidade da Lei Federal nº. 9.394/96, consoante o previsto no Regimento Escolar, no Projeto Político-Pedagógico e nas diretrizes desta Resolução.

Art. 2º - A atribuição de aulas para Reforço e Recuperação da Aprendizagem deverá ocorrer mediante seleção em duas etapas: análise de Currículo e de Projeto.

§ 1º - Poderão concorrer os docentes efetivos, os estáveis, os já contratados por tempo determinado e os classificados no Concurso Público nº. 001/2022.

§ 2º - O docente poderá inscrever-se para mais de um componente, desde que:

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls.005

I – Possua habilitação;

II – Entregue as documentações previstas no artigo 7º, desta Resolução, para cada inscrição.

§ 3º - O docente que no ano de 2023 e em 2024 desistiu de aulas de carga suplementar terá sua inscrição indeferida.

Art. 3º - A análise do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Análise de Currículo	Títulos	Pontuação
Pós-Graduação na área da Educação, no mínimo 360 horas	Máximo 3	1 ponto por título
Licenciatura Plena em Pedagogia	Máximo 1	3 pontos
Licenciatura Plena no componente Língua Portuguesa ou Matemática	Máximo 1	3 pontos
Curso Normal Superior	Máximo 1	2 pontos
Magistério ou Normal em nível Médio	Máximo 1	1 ponto
Curso de Especialização de 180 horas na área da Educação	Máximo 2	0,5 ponto por título
Curso de Extensão e Aperfeiçoamento de no mínimo 30 horas na área da Educação	Máximo 4	0,5 ponto por título
Pontuação máxima	**13 títulos**	**15 pontos**

Parágrafo único – As cópias simples dos títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope lacrado e identificado, conforme descrito abaixo:

Atribuição de Aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem 2024

Etapa: Análise de Currículo – Títulos

Nome completo do docente:

Pós-Graduação na área da Educação: 00 (descrever a quantidade)
Licenciatura Plena em Pedagogia: 00 (descrever a quantidade)
Licenciatura Plena no componente Língua Portuguesa ou Matemática: 00 (descrever a quantidade)
Curso Normal Superior: 00 (descrever a quantidade)
Magistério ou Normal em nível Médio: 00 (descrever a quantidade)
Curso de Especialização: 00 (descrever a quantidade)
Curso de Extensão e Aperfeiçoamento: 00 (descrever a quantidade)

Quantidade total de títulos dentro deste envelope: 00 (descrever a quantidade)

Art. 4º - O Projeto de Reforço e Recuperação da Aprendizagem deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo previsto no Anexo-II desta Resolução, em 1 (uma) via, devidamente assinado pelo candidato, digitada, e de forma encadernada, deverá conter os seguintes itens:

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Fls.006

I – Tema: Projeto de Reforço e Recuperação da Aprendizagem (na capa);
II – Identificação Profissional (com a assinatura do candidato);
III – Apresentação (descrever se o projeto será para Anos Iniciais ou Anos Finais e para qual disciplina/componente curricular);
IV – Justificativa;
V – Objetivo Geral;
VI – Objetivos Específicos;
VII – Metodologia (descrever as estratégias metodológicas que utilizará);
VIII – Recursos Materiais;
IX – Avaliação;
X – Referências bibliográficas.

Art. 5º - A avaliação dos Projetos será efetuada pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que deverá levar em conta os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

I – Coerência;
II – Atendimento aos itens previstos no artigo 4º desta Resolução.

§ 1º - Atendidos os critérios, cada item do projeto, descrito no artigo 4º, receberá até 1 (um) ponto, exceto o item VII, que poderá receber até 6 (seis) pontos.

§ 2º - Os Projetos receberão a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

Art. 6º - Após análise dos Currículos e dos Projetos, os docentes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, por componente e etapa de atuação, sendo critérios de desempate:

I – Maior pontuação no Projeto;

II – Maior pontuação no Currículo;

III – Maior idade.

Art. 7º - Documentações exigidas para concorrer na atribuição de aulas:

I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e protocolada na SEDUCE (Anexo-I);

II – Envelope lacrado e identificado contendo as cópias simples dos títulos;

III – Projeto em 1 (uma) via digitada, de forma encadernada e devidamente assinada pelo candidato.

Parágrafo único – a não entrega de qualquer dos itens acima acarretará na desclassificação do docente, ficando impedido de participar da atribuição das referidas aulas.

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls.007

Art. 8º - As aulas de reforço e recuperação da aprendizagem serão oferecidas no decorrer do ano letivo para os alunos do ensino fundamental, obedecidas as disposições desta resolução.

§ 1º - No desenvolvimento dos trabalhos de reforço serão considerados:

I - As habilidades e competências de aprendizagem pautadas nas metas propostas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

II - A definição das intervenções, metodologias, estratégias pedagógicas e recursos necessários à superação das dificuldades detectadas;

III - O replanejamento das atividades com vistas à organização do tempo e espaço na sala de aula;

IV - A participação do aluno no processo de avaliação dos resultados de aprendizagem, garantindo-se momentos de sua análise e autoavaliação a partir das habilidades de aprendizagem;

V - Os registros como instrumentos que revelem as ações desenvolvidas, o processo de desenvolvimento dos alunos, os avanços, as dificuldades e as propostas de encaminhamento;

VI - A divulgação dos resultados aos pais ou responsáveis, na busca de sua participação e colaboração nas atividades de reforço e na realização de tarefas complementares.

§ 2º - As aulas de reforço e recuperação da aprendizagem dos Anos Iniciais serão ministradas no contraturno, totalizando 06 (seis) horas-aula semanais por turma, sendo:

I – 02 (duas) aulas de Alfabetização;

II – 02 (duas) aulas de Língua Portuguesa;

III – 02 (duas) aulas de Matemática.

§ 3º - As aulas de reforço e recuperação da aprendizagem dos Anos Finais serão ministradas no contraturno, totalizando 04 (quatro) horas-aula semanais por turma, sendo:

I – 02 (duas) aulas de Língua Portuguesa;

II – 02 (duas) aulas de Matemática.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls.008

§ 4º - O reforço deverá ser organizado em aulas duplas no bloco indivisível.

Art. 9º - As aulas de reforço serão oferecidas aos alunos do ensino fundamental e atribuídas aos docentes a título de carga suplementar, de acordo com a escala de classificação, na seguinte conformidade:

§ 1º - Para as aulas de reforço de Alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática dos Anos Iniciais do ensino fundamental:

I – Professor classificado no campo de atuação dos Anos Iniciais, conforme artigo 6º, desta Resolução.

§ 2º - Para as aulas de reforço de Língua Portuguesa dos Anos Finais do ensino fundamental:

I – Professor classificado no componente curricular de Língua Portuguesa, conforme artigo 6º, desta Resolução.

§ 3º - Para as aulas de reforço de Matemática dos Anos Finais do ensino fundamental:

I – Professor classificado no componente curricular de Matemática, conforme artigo 6º, desta Resolução.

§ 4º - Para as aulas de reforço de que trata o caput deste artigo serão formados agrupamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem.

§ 5º - A carga suplementar atribuída para as aulas de reforço e recuperação da aprendizagem terão duração até 10 de dezembro de 2024, ficando a remuneração da mesma limitada a esta data.

Art. 10 - As aulas de reforço serão organizadas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e deverão conter, no mínimo:

I - Critérios de agrupamento de alunos e de formação de turmas;

II - Identificação das dificuldades individuais a serem superadas;

III - Objetivos a serem alcançados, atividades propostas e procedimentos de avaliação;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls.009

IV - Período estipulado para sua realização, discriminando quantidade de aulas previstas e horário.

§ 1º - As aulas referidas neste artigo terão a mesma duração da hora-aula do turno regular de funcionamento.

§ 2º - As turmas poderão ser formadas com alunos de diferentes classes.

Art. 11 - Além de outras atribuições e competências, caberá:

I - A Equipe Pedagógica da Unidade Escolar:

a) A articulação interna visando à implementação dos Estudos de Recuperação Contínua e Paralela;

b) O acompanhamento da execução, fornecendo orientações e subsídios técnicos;

c) O redirecionamento das ações, quando se fizer necessário;

d) A garantia, quando for o caso, da integração de Professores dos alunos participantes e os Docentes responsáveis pela Recuperação.

II - Aos Professores responsáveis pelas aulas de reforço:

a) O desenvolvimento de atividades significativas, diversificadas e específicas com os alunos, propiciando-lhes a superação das dificuldades constatadas;

b) A avaliação contínua do desempenho dos alunos;

c) O registro dos resultados obtidos pelos alunos, dos avanços alcançados e das condições que ainda se fizerem necessárias para o prosseguimento de estudos;

d) A entrega do seu Projeto de Reforço e Recuperação da Aprendizagem nas unidades escolares de atuação;

e) A participação nas reuniões de Conselho de Classe/Série/Ano das escolas de sua atuação e atender as demais convocações de sua U.E. ou da SEDUCE.

III – A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Pedagógica, fornecerá orientações e subsídios técnicos para apoio às Unidades Escolares.

Parágrafo único - Os resultados obtidos pelos alunos nas atividades de reforço serão considerados nos procedimentos de avaliação adotados pelo Professor da classe/ano/série.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls.010

Art. 12 - O servidor que assumir as aulas de reforço se comprometerá a cumprir integralmente as atribuições e deveres do profissional devendo ser assíduo e pontual.

§ 1º - A partir da 3ª (terceira) falta, por qualquer motivo, o docente perderá as aulas de reforço que serão atribuídas a outro docente, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se falta qualquer ausência do docente as aulas de reforço, exceto a falta abonada e folga eleitoral.

§ 3º - As turmas de Reforço deverão ter no mínimo 10 (dez) alunos, no caso de diminuição desse quantitativo, os alunos serão remanejados para outras turmas e o docente perderá as respectivas aulas.

Art. 13 - Cabe a Secretária Municipal de Educação baixar as normas complementares para cumprimento do disposto nesta resolução, se necessário.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao 1º dia de março de 2024.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

MICHELI CRISTINA FERREIRA
Escriturária

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fls.011

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Atribuição de aulas de Reforço e Recuperação da Aprendizagem 2024

Etapa:
( ) Anos Iniciais
( ) Anos Finais

INSCRIÇÃO Nº.: _____

(Preenchido pela SEDUCE)

Disciplina/Componente Curricular:
( ) Língua Portuguesa, Alfabetização e Matemática dos Anos Iniciais
( ) Língua Portuguesa dos Anos Finais
( ) Matemática dos Anos Finais

Nome do (a) candidato (a): _____,
RG:_____, CPF:_____, Estado civil:_____,
Endereço:_____nº _____
Bairro:_____, Município:_____, UF:_____,
CEP:_____, Data de nascimento: ____/_____/_____,
Tel. residencial: ( ) _____,Tel. celular: ( ) _____,
E-mail:_____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas na Resolução SEDUCE Nº. 02/2024. Solicito análise do:

( ) Currículo (títulos no envelope lacrado e identificado)

( ) Projeto (em uma via digitada e encadernada)

José Bonifácio, _____de_____de 2024.

_____
Assinatura do candidato (a)

Setor de Protocolo da SEDUCE

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls.012

ANEXO – II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM 2024

EVENTO	DATA
Publicação da Resolução SEDUCE Nº. 02/2024	01/03/2024
Inscrição - Recebimento dos documentos na SEDUCE	04/03/2024 a 08/03/2024
Análise do Currículo e do Projeto	11 a 13/03/2024
Divulgação do Resultado Classificatório e Convocação para a Atribuição das Turmas	15/03/2024
Atribuição das Turmas	19/03/2024
Início do Reforço e Recuperação da Aprendizagem	01/04/2024

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br